



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

CAST - COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

## COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – CAST

### PARECER

#### PROJETO DE LEI N° 285/2024

**PROPONENTES:** Deputada Alessandra Campôlo e Deputado Delegado Péricles

**RELATORA:** Deputada Mayra Dias



**Estabelece** condicionalidade para a manutenção de família como beneficiária de programas sociais do Governo do Estado do Amazonas.

#### I - RELATÓRIO

## COMISSÃO DE

A Deputada Alessandra Campôlo e o Deputado Delegado Péricles, no uso de suas atribuições legislativas, apresentaram o Projeto de Lei nº. 285/2024 que “Estabelece condicionalidade para a manutenção de família como beneficiária de programas sociais do Governo do Estado do Amazonas”.

A justificativa do projeto encontra-se anexa.

A proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e também para a Comissão de Assuntos Econômicos, tendo recebido ambas Comissões, pareceres favoráveis à tramitação e aprovação.

Por fim, foi encaminhado à esta Comissão para emissão de Parecer acerca da matéria, nos termos do art. 26, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, âmbito na qual, na condição de Presidente, avoco a relatoria do projeto em análise.

É o breve relatório. Passo a opinar.

DEPUTADA ESTADUAL  
**MAYRA DIAS**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

CAST - COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

## COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – CAST

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão da Assistência Social e Trabalho, apoiar políticas públicas, projetos, programas, atividades de matérias sobre assistência social, envolvendo direitos humanos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, conforme previsto no artigo 27, inciso XXIII, do Regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

O Papilomavírus humano (HPV) de alto risco é um vírus adquirido por meio de contato íntimo ou pela relação sexual, sendo o responsável pelo aparecimento das lesões pré-cancerígenas. No Amazonas, são estimados cerca de 610 novos casos de câncer do colo do útero para 2024, conforme o Instituto Nacional do Câncer (Inca).

O Projeto de Lei nº 285/2024, de autoria da Deputada Alessandra Campêlo e do Deputado Delegado Péricles, visa estabelecer condicionalidade para a manutenção de família como beneficiária de programas sociais do Governo do Estado do Amazonas, mediante a manutenção da família como beneficiária de programas sociais do Governo do Estado do Amazonas fica condicionada à comprovação da vacinação contra o HPV dos beneficiários de 9 e 14 anos.

A ideia da propositura em questão é a propor uma abordagem proativa e abrangente para aumentar a adesão à vacinação contra o HPV no Amazonas. Ao condicionar a manutenção do benefício de programas sociais do governo estadual à comprovação da vacinação para crianças e adolescentes e também busca incentivar a imunização e proteger a população contra as complicações do HPV.

Devido a relevância do tema e não havendo óbices de ordem constitucional ou em Leis infraconstitucionais a ensejar a inviabilidade do Projeto de Lei sob análise, fato que possibilita a sua regular tramitação e aprovação.

DEPUTADA ESTADUAL  
**MAYRA DIAS**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

CAST - COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

## COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – CAST

### **III – VOTO:**

Pelo exposto, na qualidade de membro da Comissão de Assistência Social e Trabalho do Poder Legislativo, **MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 285/2024.

**S.R. COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (CAST)**, em Manaus, 29 de novembro de 2024.



# COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DEPUTADA ESTADUAL  
**MAYRA DIAS**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 03/12/2024 11:04:48  
DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 03/12/2024 10:31:39  
ALESSANDRA CAMPENO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 03/12/2024 10:11:18  
MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - DEPUTADO(A) - EM 03/12/2024 09:45:24

